

**PORTARIA MINISTERIAL Nº 963, DE 23 DE JUNHO DE 2005**  
**Publicada no DOU nº 120, de 24 de junho de 2005**

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de implementar a Política Nacional de Saúde Indígena, resolve:

Art. 1º Convocar a 4ª Conferência Nacional de Saúde Indígena, a realizar-se no período de 28 a 31 de março de 2006, precedida da etapa local a ser realizada até o dia 30 de outubro de 2005, e da etapa distrital a ser realizada até o dia 31 de dezembro de 2005.

§ 1º A 4ª Conferência Nacional de Saúde Indígena terá como tema central: “Distrito Sanitário Especial Indígena: território de produção de saúde, proteção e valorização as tradições”.

§ 2º A 4ª Conferência Nacional de Saúde Indígena será presidida pelo Ministro de Estado da Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Executivo, pelo Presidente da Fundação Nacional de Saúde ou pelo Diretor do Departamento de Saúde Indígena.

§ 3º A 4ª Conferência Nacional de Saúde Indígena será coordenada pela Fundação Nacional de Saúde/Ministério da Saúde.

Art. 2º A 4ª Conferência Nacional de Saúde Indígena contará com as seguintes Comissões:

- I - Comissão Executiva;
- II - Comissão Organizadora;
- III - Comissões Especiais de Comunicação e de Infra-Estrutura; e
- IV - Comissão de Relatoria.

§ 1º A Comissão Executiva será composta por 4 (quatro) membros, sendo:

- a) um Coordenador-Geral;
- b) um Coordenador Adjunto;
- c) um Secretário-Geral; e
- d) um Secretário-Geral Adjunto.

§ 2º A Comissão Executiva contará com suporte técnico, financeiro e administrativo do Ministério da Saúde para realização da 4ª Conferência Nacional de Saúde Indígena.

§ 3º A Comissão Organizadora será indicada pelo Plenário do Conselho Nacional de Saúde, de forma paritária, composta por 20 (vinte) representantes.

§ 4º As Comissões Especiais de Comunicação e de Infra-Estrutura serão indicadas, de forma paritária, pelo Plenário do Conselho Nacional de Saúde, cujos integrantes podem ou não ser conselheiros:

- a) Comissão de Comunicação com 4 (quatro) integrantes; e
- b) Comissão de Infra-Estrutura com 4 (quatro) integrantes.

§ 5º A Comissão de Relatoria, composta de 17 (dezesete) integrantes, será indicada pelo Plenário do Conselho Nacional de Saúde, considerando que:

- a) o relator geral e o relator adjunto serão conselheiros; e
- b) os 15 (quinze) demais relatores poderão ou não ser conselheiros.

Art. 3º O Plenário do Conselho Nacional de Saúde terá como atribuições principais:

I - deliberar sobre todas as questões pertinentes à realização da 4ª Conferência Nacional de Saúde Indígena;

II - promover e supervisionar a realização da 4ª Conferência Nacional de Saúde Indígena, em todas as etapas de realização, observando os aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros; e

III - indicar os membros da Comissão Organizadora, das Comissões Especiais de Comunicação e de Infra-Estrutura e da Comissão de Relatoria, garantindo, em cada uma dessas comissões, a participação indígena no segmento de usuários.

Art. 4º As despesas com a organização geral para a realização da Etapa Nacional da 4ª Conferência Nacional de Saúde Indígena correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Ministério da Saúde, observando o seguinte:

I - o Ministério da Saúde arcará com as despesas de hospedagem dos usuários e trabalhadores de saúde e com as despesas de alimentação de todos os Delegados;

II - as despesas com o deslocamento dos Delegados Distritais dos seus distritos de origem até Brasília, serão de responsabilidade da Coordenação Regional da Fundação Nacional de Saúde e respectiva chefia do Distrito Sanitário Especial Indígena.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO COSTA  
MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE